EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 06.626.253/0001-51

NIRE 23.3000.200.73

COMUNICADO AO MERCADO

A **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.** ("Companhia") (B3: PGMN3), em atenção ao Ofício nº 253/2026/CVM/SEP/GEA-2 ("Ofício") emitido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 4 de novembro de 2026, por meio do qual a autarquia solicitou esclarecimentos sobre determinadas informações contidas em notícia veiculada na página do portal de notícias "NeoFeed" na rede mundial de computadores em 30 de outubro de 2026, intitulada "*A disputa no balcão da farmácia: CEO da Pague Menos abre o jogo sobre o Mercado Livre*" ("Notícia"), vem apresentar manifestação com os esclarecimentos solicitados pela Gerência de Acompanhamento de Empresas – 2 em relação aos trechos destacados da Notícia. Em atendimento às orientações constantes do Ofício e para melhor compreensão desta manifestação, a íntegra do Ofício segue anexa a este comunicado (**Anexo I**).

O Ofício questiona informações contidas na Notícia relativas ao plano de expansão da Companhia, em especial o trecho destacado pela CVM que menciona um objetivo de crescimento da Companhia. Os esclarecimentos sobre o tema, bem como as demais informações solicitadas no Ofício, são apresentados a seguir.

i. Veracidade das informações e esclarecimentos

A Notícia decorre de entrevista concedida pelo Diretor Presidente da Companhia, Sr. Jonas Marques Neto, ao portal NeoFeed, cujo tema central foi a regulação aplicável à comercialização de medicamentos que dependem de receita médica por meio de plataformas de marketplace, trazendo o posicionamento do Sr. Jonas Marques a respeito do tema, sob o ponto de vista regulatório.

O trecho destacado pelo Ofício integra a parte final da Notícia, sob o subtítulo "*Caminho de expansão*", e é composto, em sua maior parte, por informações e interpretações apresentadas pela própria matéria, incluindo dados como a receita líquida e o lucro líquido apurados pela Companhia no segundo trimestre de 2026, bem como métricas operacionais, como o número de lojas no Brasil, o histórico de crescimento do número de lojas ao longo dos últimos anos e os impactos da aquisição da Extrafarma em 2021, informações estas que são públicas e foram previamente divulgadas pela Companhia em seus canais oficiais, em cumprimento à regulação aplicável.

Nesse contexto, conforme a única citação direta do Sr. Jonas Marques reproduzida nesse trecho da Notícia, o Diretor Presidente informou ao portal de notícias que "[a] *gente [Companhia] tem uma capacidade de expansão muito maior do que a atual. Uma loja custa entre R$ 1,7 milhão e R$ 2 milhões. Isso significaria que, a cada queda de um ponto, eu poderia abrir de 10 a 15 lojas. Ou até um pouco mais*".

Tal declaração visa ilustrar, em termos genéricos, a relação entre o custo de abertura de uma loja pela Companhia e o efeito que eventual redução da taxa básica de juros ("SELIC") pelo Comitê de Política Monetária ("COPOM") do Banco Central do Brasil teria sobre sua capacidade de investimento, considerando o impacto da taxa de juros sobre o custo de capital da Companhia e a consequente disponibilidade de CAPEX para abertura de lojas. Trata-se, ademais, de relação de sensibilidade já reconhecida pela Companhia em seus documentos públicos: conforme o item 2.2(c) do Formulário de Referência vigente da Companhia (2026, versão 11), "*a disponibilidade de crédito e o nível dos juros básicos podem afetar, positiva ou negativamente, as despesas financeiras, bem como a capacidade de investimento a curto e médio prazo*".

A Notícia foi publicada em 30 de outubro de 2026, data anterior à reunião do COPOM que viria a definir a manutenção da SELIC em 13,75% ao ano, de forma que não era possível prever, à época, o comportamento da SELIC e o seu impacto na Companhia. Tal informação não é acompanhada de prazo definido, meta explícita, cronograma de abertura de lojas nem previsão sobre a trajetória da taxa de juros, tratando apenas de uma análise da relação de sensibilidade entre uma variável externa (o comportamento da SELIC, definido pelo COPOM) e o impacto financeiro desta na disponibilidade de caixa da Companhia. A referência a "*um horizonte de uma Selic perto de 10% ao ano no fim de 2027*" descreve um cenário macroeconômico específico e hipotético, e não um prazo ou cronograma de abertura de lojas assumido pela Companhia.

A Companhia esclarece, portanto, que não se trata de número de novas lojas informado ou estimado por sua administração, afastando a caracterização de projeções nos termos da regulamentação da CVM aplicável.

Quanto ao volume de abertura de 170 novas lojas mencionado na Notícia, por sua vez, resulta de cálculo ilustrativo realizado pelo próprio responsável pela redação da Notícia, que aplica o percentual de 10% sobre a base atual de cerca de 1,7 mil lojas, conforme dados operacionais que constam nas informações oficiais divulgadas pela Companhia em seu Formulário de Referência e apresentações públicas e o histórico de crescimento da Companhia nos últimos anos, para quantificar, sob uma perspectiva macroeconômica, o efeito da queda da taxa de juros sobre sua capacidade de investimento e, consequentemente, de abertura de lojas.

Nesse sentido, vale destacar o disposto no item 1.1 do Formulário de Referência vigente da Companhia (2026, versão 11): "*O novo ciclo de crescimento iniciado após o IPO combinou a abertura de 298 lojas entre os anos de 2021 e 2025 com a aquisição da Extrafarma, que somou outras 391 lojas à rede da Companhia. Dessa forma, consolidamos a tendência de crescimento de nosso portfólio de lojas, que registrou uma taxa de crescimento anual composto de 10,0% nos últimos 25 anos, conforme apresentado no gráfico abaixo.*"

Portanto, a menção ao objetivo de "*retomar o volume de abertura que corresponde a 10% do quadro total [...] e chegar ao ritmo de crescimento anual da RD Saúde*" reflete apenas uma diretriz estratégica de longo prazo da Companhia, de caráter qualitativo e sem prazo definido, alinhada ao seu histórico

público de crescimento, em um cenário hipotético de redução da taxa de juros, tendo a menção ao concorrente de mercado sido incluída pela redação da Notícia, apenas a título comparativo, sem que figure citação direta do Diretor Presidente.

Por fim, com relação ao trecho "*Com 1,7 mil lojas no Brasil, a companhia deve chegar ao fim do ano com cerca de 50 novas farmácias, o que corresponde a 3% do total de unidades*", também não se trata de afirmação por parte do Sr. Jonas Marques e sim conclusão do responsável pela redação da Notícia, que reproduz informação pública divulgada pela Companhia em sua última apresentação de resultados, referentes ao segundo trimestre de 2026, na qual informa que já contava (à época) com 43 lojas abertas nos últimos doze meses e um total de 1.695 lojas em seu portifólio, sem qualquer novidade relevante ao mercado sobre o tema[1].

ii. Enquadramento da informação à luz da Resolução CVM 44

Ante o exposto, a Companhia esclarece que as informações constantes da Notícia não constituem projeções nos termos da regulamentação da CVM. Conforme orientação constante do Ofício-Circular/Anual-2026-CVM/SEP, as projeções "*devem ter valores (ou intervalos de valores) e prazos bem definidos*", sendo que "*a quantificação, em termos de valores e prazos, faz com que tais informações configurem efetivas estimativas ou projeções, em vez de meras expectativas ou tendências*", características ausentes das informações constantes da Notícia, conforme mencionado neste Comunicado ao Mercado.

Dessa forma, a menção à abertura de lojas na Notícia corresponde a um objetivo, relacionado à estratégia de crescimento orgânico da Companhia, baseado em um comportamento histórico devidamente divulgado e condicionado à evolução de fatores macroeconômicos que independem da Companhia, sem prazo estabelecido, em linha com a aceleração gradual no ritmo de abertura de lojas, prioridade estratégica da Companhia conforme destacado na Apresentação de Resultados do segundo trimestre de 2026.

Tal diretriz encontra-se, inclusive, descrita no item 1.2 do Formulário de Referência vigente da Companhia (2026, versão 11), que apresenta como um dos pilares de sua estratégia de crescimento a expansão da rede de lojas, informando que a melhora operacional e o ciclo de desalavancagem "*abrem caminho para a execução do novo plano estratégico, com aceleração de abertura de novas lojas*", bem como que a expansão se dará "*sempre respeitando índices de retornos satisfatórios para cada investimento*". Ou seja, o ritmo de abertura de lojas é divulgado pela Companhia como diretriz qualitativa, condicionada ao retorno sobre o capital investido, sem quantificação de número de lojas ou prazo. Os riscos associados à execução dessa estratégia, inclusive a dependência da abertura de novas lojas e os efeitos das variações da taxa de juros, também se encontram descritos no item 4.1 do Formulário de Referência. Por essa razão, a Companhia entende que as informações da Notícia não se enquadram na hipótese do inciso XXI do parágrafo único do artigo 2º da Resolução CVM nº 44, de 23

[1] O número também corresponde ao volume de inaugurações efetivamente realizado e divulgado pela Companhia no exercício social de 2025, no qual foram inauguradas 50 novas lojas, conforme o item 4.1 do Formulário de Referência vigente da Companhia (2026, versão 11).

de agosto de 2021 ("Resolução CVM 44"), conforme alterada, e reforça que tais dados não devem ser percebidos como *guidance* de resultado financeiro futuro da Companhia, tampouco como promessa de desempenho.

iii. Documentos arquivados no Sistema Empresas.NET

As informações históricas mencionadas na Notícia, incluindo os resultados da Companhia referentes ao segundo trimestre de 2026, constam das Informações Trimestrais – ITR referentes ao período encerrado em 30 de junho de 2026 e do respectivo *release* de resultados, disponíveis no Sistema Empresas.NET, respectivamente, nos seguintes links: https://www.rad.cvm.gov.br/ENETWeb/frmGerenciaPaginaFRE.aspx?NumeroSequencialDocumento=160118&CodigoTipoInstituicao=1 e https://www.rad.cvm.gov.br/ENETWeb/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=15551400.

A estratégia de expansão da rede de lojas da Companhia está descrita em seu Formulário de Referência (ano base 2025), também disponível no Sistema Empresas.NET no link: https://www.rad.cvm.gov.br/ENETWeb/frmGerenciaPaginaFRE.aspx?NumeroSequencialDocumento=161270&CodigoTipoInstituicao=1. O Formulário de Referência da Companhia também traz informações adicionais sobre a aquisição da Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A. (Extrafarma) mencionada na Notícia.

A Companhia reitera que atualmente não divulga projeções e estimativas, conforme lhe é facultado nos termos do artigo 21 da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada. Conforme informado no item 3.1 de seu Formulário de Referência e no fato relevante divulgado em 15 de setembro de 2025, a Companhia optou por descontinuar a divulgação de projeções financeiras (*guidance*) sobre o tema, as quais consideravam diversas premissas, como sua estratégia de expansão, capacidade financeira, obtenção de pontos comerciais atrativos, estrutura para implantação de novas lojas e os riscos inerentes à atividade, e não mera equação matemática baseada na disponibilidade de caixa, o que demonstra que a Companhia possui pleno conhecimento de suas obrigações e sempre as cumpriu, nesse aspecto, quando efetivamente era o caso.

Adicionalmente, em atenção ao disposto no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM 44, o Diretor de Relações com Investidores inquiriu o Diretor Presidente e os demais administradores e acionistas controladores da Companhia, os quais confirmaram não ter conhecimento de informações relacionadas ao tema da Notícia que devam ser divulgadas ao mercado.

Por fim, a Companhia reafirma seu compromisso de, nos termos da lei e da regulamentação aplicável, manter seus acionistas e o mercado em geral informados sobre qualquer ato ou fato relevante e/ou projeções relacionados a seus negócios.

Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser direcionados para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia no e-mail ri@pmenos.com.br.

Fortaleza, 5 de novembro de 2026

Luiz Renato Novais
Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

Anexo I

Inteiro teor do Ofício nº 253/2026/CVM/SEP/GEA-2

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Teixeira da Silva, nº 217, 8º e 9º andares - Paraíso - São Paulo/SP - CEP: 04002-905
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 253/2026/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 2026.

Ao Senhor
Luiz Renato Novais
Diretor de Relações com Investidores da
EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.
Telefone: (85) 3255-5544
E-mail: ri@pmenos.com.br

C/C: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br; diane.freo@b3.com.br
Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada na página do portal de notícias Neofeed na rede mundial de computadores em 30/10/2026, intitulada "A disputa no balcão da farmácia: CEO da Pague Menos abre o jogo sobre o Mercado Livre", da qual destacamos os seguintes principais trechos:

> (...)
>
> **Caminho de expansão**
>
> Enquanto trava esta batalha com o Mercado Livre pela venda online de medicamentos, a rede Pague Menos já planeja o avanço em seu plano de expansão. E ele passa pelo cenário de queda da taxa de juros, hoje em 13,75% ao ano.
>
> Com 1,7 mil lojas no Brasil, a companhia deve chegar ao fim do ano com cerca de 50 novas farmácias, o que corresponde a 3% do total de unidades.
>
> **O objetivo é retomar o volume de abertura que corresponde a 10% do quadro total, o que representaria 170 novas lojas**, e chegar ao ritmo de crescimento anual da RD Saúde. Para isso, a empresa enxerga um horizonte de uma Selic perto de 10% ao ano no fim de 2027.
>
> A Pague Menos já teve esse ritmo de expansão de 10%, mas diminui a velocidade a partir de 2021, quando concluiu a compra da Extrafarma e abrigou 400 novas lojas de uma vez.
>
> "A gente tem uma capacidade de expansão muito maior do que a atual. Uma loja custa entre R$ 1,7 milhão e R$ 2 milhões. Isso significaria que, a cada queda de um ponto, eu poderia abrir de 10 a 15 lojas. Ou até um pouco mais", afirma.
>
> (...)
>
> (grifos nossos)

2. A propósito do conteúdo da notícia, especialmente em relação aos trechos destacados, **requeremos** a manifestação de V.Sª sobre a veracidade das informações prestadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21, em especial o disposto no inciso XXI do parágrafo único do artigo 2º.

3. Também deverá ser informado em que documentos já protocolados no Sistema Empresas.NET constam informações sobre o assunto.

4. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria "Comunicado ao Mercado", tipo "Esclarecimentos sobre questionamentos da

CVM/B3". O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Conforme orienta o item 4.3 do Ofício-Circular/Anual-2026-CVM/SEP, " *a divulgação de projeções é informação de natureza relevante, sujeita às determinações da Resolução CVM nº 44/21, devendo, inclusive, a Política de Divulgação da companhia contemplar a adoção dessa prática. Segundo o inciso XXI do parágrafo único do artigo 2º da Resolução CVM nº 44/21, a modificação de projeções divulgadas pela companhia é um exemplo de fato relevante. Da mesma maneira, a divulgação inicial de projeções ou a divulgação de projeções referentes a períodos diferentes dos de projeções anteriormente divulgadas também são considerados fatos relevantes, sendo, portanto, aplicáveis as determinações da Resolução CVM nº 44/21*" (grifos nossos).

6. Nesse sentido, destacamos que, nos termos do artigo 8º da Resolução CVM nº 44/21, os acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, e empregados da companhia, devem guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

7. Nos termos do caput do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação. Segundo o § 3º do mesmo artigo, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores fazer com que a divulgação de ato ou fato relevante na forma prevista no caput e no § 4º preceda ou seja feita simultaneamente à veiculação da informação por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no país ou no exterior.

8. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM nº 44/21, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado.

9. Além disso, cumpre-nos lembrar que o Formulário de Referência (Item 3. Projeções) deve ser atualizado em até 7 (sete) dias úteis contados da alteração ou divulgação de novas projeções ou estimativas (inciso VIII do § 3º ou inciso V do § 4º do artigo 25 da Resolução CVM nº 80/22).

10. Lembramos também que, caso projeções e estimativas sejam divulgadas, o emissor deve, trimestralmente, no campo apropriado do Formulário de Informações Trimestrais – ITR e no Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP, confrontar as projeções divulgadas no Formulário de Referência e os resultados efetivamente obtidos no trimestre, indicando as razões para eventuais diferenças (§ 4º do artigo 21 da Resolução CVM nº 80/22).

11. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 5 de novembro de 2026.**

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes**, **Gerente**, em 04/11/2026, às 15:57, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ivo Martins Daher**, **Inspetor Federal do Mercado de Capitais**, em 04/11/2026, às 15:58, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **2878599** e o código CRC **2E17317A**.
*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **2878599** and the "Código CRC" **2E17317A**.*